

**EDITAL Nº 10 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU  
PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

A **Sociedade Educacional e Cultural Sergipe Del Rey LTDA**, mantenedora do **Centro Universitário de Maceió – UNIMA/Afya**, devidamente inscrito no CNPJ 32.728.800/0004-62, com sede nesta cidade, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 5017, Bairro de Cruz das Almas, CEP: 57038-000, torna público que, em conformidade com a legislação institucional e disposições vigentes, no período indicado neste Edital, estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA O INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** para o segundo semestre do ano de 2025, exclusivo aos profissionais que atuarão em atividades práticas de supervisão de preceptoria nos cursos da área da saúde da UNIMA/Afya. Esse processo seletivo será realizado através das normas definidas por este instrumento.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

**1.2** O Processo tem por objetivos contribuir para o redimensionamento dos processos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem por meio do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** mediante oferta de bolsas para o segundo semestre letivo de 2025, exclusivo aos profissionais que atuarão em conjunto com os acadêmicos dos cursos da área de saúde da UNIMA/Afya vinculados a matriz curricular com a finalidade de proporcionar a complementação da formação universitária por meio de atividades práticas.

**1.3** O Programa aqui ofertado visa:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a preceptoria na IES;
- b) Estimular preceptores a envolverem estudantes de graduação nas atividades profissionais, nos cenários de ensino/aprendizagem;

**1.4** Este Edital estará disponível para download no site <https://unima.afya.com.br>,

onde ocorrerão as divulgações.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E BOLSAS

**2.1.** O Presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, por profissionais da saúde, com nível superior e registro de classe profissional ativos, para atuarem em atividades práticas de supervisão de preceptoria conforme item 2.2.

**2.2** Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o curso, a ser realizado no período de vigência deste edital, nas seguintes áreas:

Área	Estágio Supervisionado em Odontologia
Vagas	01
Perfil profissional	Graduado/a em Odontologia

**2.3** Os candidatos aprovados receberão bolsa, conforme quadro de carga horária e valores abaixo.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR SEMANAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR SEMANAL
1	R\$ 15,00	21	R\$ 315,00
2	R\$ 30,00	22	R\$ 330,00
3	R\$ 45,00	23	R\$ 345,00
4	R\$ 60,00	24	R\$ 360,00
5	R\$ 75,00	25	R\$ 375,00
6	R\$ 90,00	26	R\$ 390,00
7	R\$ 105,00	27	R\$ 405,00
8	R\$ 120,00	28	R\$ 420,00
9	R\$ 135,00	29	R\$ 435,00
10	R\$ 150,00	30	R\$ 450,00
11	R\$ 165,00	31	R\$ 465,00
12	R\$ 180,00	32	R\$ 480,00

13	R\$ 195,00	33	R\$ 495,00
14	R\$ 210,00	34	R\$ 510,00
15	R\$ 225,00	35	R\$ 525,00
16	R\$ 240,00	36	R\$ 540,00
17	R\$ 255,00	37	R\$ 555,00
18	R\$ 270,00	38	R\$ 570,00
19	R\$ 285,00	39	R\$ 585,00
20	R\$ 300,00	40	R\$ 600,00

2.4. O valor da bolsa será apurado de acordo com as horas de atividades de supervisão práticas desempenhadas na preceptoría. Nos períodos de recessos e férias escolares/intervalo de rodízios, diante a ausência de tais atividades, o valor de bolsa não será computado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1 Disposições gerais

**3.1.1** As inscrições serão efetuadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em <https://forms.office.com/r/ZFtHJdNEQL> e exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

**3.1.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos e atualizações, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**3.1.2.1** Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, como requisito essencial para sua inscrição, os documentos descritos:

- I. Diploma de graduação emitido por instituição de ensino brasileira, devidamente autorizada pelo MEC – Ministério da Educação;
- II. Currículo Lattes documentado;
- III. Certidão de regularidade e inscrição junto ao respectivo Conselho profissional;
- IV. Carteira de Identidade – RG ou equivalente com foto;
- V. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta ser do bolsista.

**3.1.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.4** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

**3.1.5** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**3.1.6** A UNIMA/Afya não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.1.7** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção nas informações fornecidas pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

**3.1.8** A UNIMA/Afya poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

## **3.2 Procedimentos para inscrição**

**3.2.1** O candidato deverá realizar sua inscrição através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.office.com/r/ZFtHJdNEQL>, mediante o preenchimento de todas as informações e envio dos documentos relacionados no item 3.1.2.1 deste edital, **no período de 01 à 03 de setembro de 2025**, prazo que poderá ser prorrogado a critério exclusivo da UNIMA/Afya.

## **4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1** Os candidatos à participação no **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em curso da área de saúde.
- b) Ter disponibilidade de horário para participar do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** que será realizado durante a vigência deste edital, com início em setembro de 2025 e término em setembro

de 2027 e para o acompanhamento como supervisor/preceptor, nos respectivos campos, com alunos dos cursos da UNIMA/Afya.

- c) Ser comprometido com as atividades de preceptoria da UNIMA/Afya.
- d) Ter compatibilidade de horário semanal para a atividade de supervisão/preceptoria dos alunos da UNIMA/Afya.
- e) Ser comprometido com as atividades de preceptoria dos alunos da UNIMA/Afya.

**4.2** A seleção dos candidatos dar-se-á mediante análise curricular, documental e entrevista (caso necessário)

**4.3** A análise curricular será realizada através do currículo lattes.

**4.4** Caso necessária, a entrevista será agendada pela Coordenação de Curso, mediante aprovação prévia do currículo lattes.

## 5. DA ANÁLISE CURRICULAR

**5.1** Para todos os efeitos desta seleção a Coordenação do Curso estabelece os seguintes critérios para análise curricular:

**TABELA I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR**

a) <b>Publicação de artigo científico ou capítulo de livro.</b> Publicação em que o candidato aparece como autor ou um dos autores.	02 pontos
b) <b>Bolsista de Iniciação Científica.</b> Se o candidato participou de iniciação científica pela Instituição com bolsa.	01 ponto
c) <b>Monitoria.</b> Se o candidato participou de monitoria durante o seu curso de graduação.	02 pontos
d) <b>Participação em evento científico com apresentação de trabalho.</b> Se o candidato participou de congresso, simpósio, encontro ou fórum com apresentação de trabalho oral ou pôster. <b>Obs.:</b> Não se inclui neste item a participação de eventos apenas na condição de ouvinte.	02 pontos
e) <b>Atividades extracurriculares:</b> inclui atividades que o candidato desempenhou ou desempenha paralelo ao curso de graduação. Incluem-se neste item a participação em Ligas Acadêmicas, atividades educacionais (dar aula) ou trabalho remunerado e outras profissões.	02 pontos

f) <b>Histórico Escolar da graduação:</b> média das notas do histórico escolar ajustada à proporção de 0 a 1. Exemplo: Se a nota do aluno foi de 0 a 10 (8,5 por exemplo) será dividida por 10, ou seja, 0,85. Se a nota do aluno foi computada de 0 a 100 (85, por exemplo), será dividida por 100, ou seja, 0,85.	01 ponto
<b>Total máximo de pontos</b>	<b>10 pontos</b>

## 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O Resultado Final deste Processo será apurado após análise dos documentos apresentados no ato da inscrição.
- 6.2. Os candidatos aprovados constarão na relação que será publicado no site da UNIMA/Afya, no dia **4 de setembro de 2025**.
- 6.3. Não caberá interposição de recurso a UNIMA/Afya, acerca do resultado deste processo seletivo.

## 7. DO CANDIDATO JUNTO AO PROGRAMA

- 7.1. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados na Coordenação do Curso da UNIMA/Afya no momento da formalização da matrícula no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**.
- 7.2. Documentação:
  - 7.2.1. Apresentação de 1 (uma) cópia simples:
    - a. Carteira de Identidade (RG);
    - b. CPF;
    - c. PIS/PASEP/NIS;
    - d. Comprovante de residência atualizado;
    - e. Certidão de regularidade e inscrição junto ao respectivo conselho de profissional;
    - f. Informativo de conta para pagamento das bolsas, com agência, conta corrente e titularidade da conta, sendo permitido somente conta do próprio candidato.
    - g. Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente.
    - h. Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- i. Diploma de graduação, por Instituição de ensino brasileira, credenciada pelo MEC – Ministério da Educação;
  - j. Histórico Escolar da graduação.
- 7.2.2. Disposições sobre o cadastro:
- 7.2.2.1. Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
  - 7.2.2.2. O diploma só será aceito se preencher as exigências legais;
  - 7.2.2.3. Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado.
  - 7.2.2.4. O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória.
  - 7.2.2.5. A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
  - 7.2.2.6. O candidato que se matricular no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE** ficará sujeito ao Regimento da UNIMA/Afya, regulamentos internos, portarias, resoluções e demais documentos pertinentes ao tema.
- 7.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos itens e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato junto ao **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**.

**7.4. Data, local e horário para formalização da matrícula:**

**DATA:** 5 de setembro de 2025.

**HORÁRIO:** 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min.

**LOCAL:** Secretaria Acadêmica da UNIMA/Afya.

**8. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**8.1.** Uma vez classificado o Candidato, e firmado o Contrato de Prestação de Serviços para o **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, poderá ocorrer a rescisão nas seguintes hipóteses:

a – **Pelo CONTRATADO / CANDIDATO:**

I – Por desistência formal, ou seja, comunicação escrita neste sentido dirigida à Coordenação do Curso;

b – **Pela CONTRATANTE/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

I – Por se tratar de um edital vinculado a curso de capacitação em preceptoría, o preceptor selecionado deverá ter um engajamento de 100% nas atividades do curso, conforme item 4.1, letra b). Uma vez não atingida esta frequência, a **CONTRATADA/ INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, poderá rescindir unilateralmente a bolsa de preceptoría.

II - Mediante notificação de rescisão, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

**8.2.** A rescisão ocorrerá sem ônus ou qualquer multa ou indenização à parte denunciante executando-se, sempre e obviamente, as obrigações da **CONTRATADA** quanto ao pagamento relativo às bolsas de estudo que porventura estejam pendentes à época da denúncia.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão do contrato decorrente das hipóteses previstas na alínea “b”, não caberá ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear qualquer indenização, seja a que título for.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, retificações do edital, avisos e comunicados a serem divulgados.

**9.2** Informações e orientações a respeito deste Processo poderão ser obtidas na Coordenação do Curso da UNIMA/Afya.

**9.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo que sejam

divulgadas no endereço eletrônico <https://unima.afya.com.br>.

**9.4 É vetado o acúmulo de função em atividades de preceptoria no Centro Universitário de Maceió – UNIMA/Afya.**

9.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, retificações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a serem divulgados no endereço eletrônico <https://unima.afya.com.br>.

9.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

9.7 O programa institucional que trata este edital não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIMA/Afya.

9.8 Após o término do Processo, toda a documentação referente a este processo será encaminhada para arquivamento.

9.9 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo que vierem a ser divulgados no endereço eletrônico <https://unima.afya.com.br>.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso e Direção Geral da UNIMA/Afya.

9.11 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de cadastrado, o candidato que, comprovadamente, para a realização do processo seletivo previsto nesse Edital, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

9.12 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIMA/Afya.

9.13 Os candidatos aprovados que, no **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - PRECEPTORIA E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**, não cumprirem as atividades exigidas pelo programa poderão ser desligados a qualquer momento da bolsa de preceptoria, ficando vaga a sua função para preenchimento por outro bolsista.

9.14 Os candidatos aprovados a exercerem as atividades práticas de supervisão em preceptoria deverão atuar sob a ótica da responsabilidade civil, ética e profissional que a profissão requer, assumindo a responsabilidade por quaisquer perdas e danos, a serem sofridos no exercício de sua atuação.

**9.15** Pela **CONVENENTE**, seus pacientes, clientes, frequentadores e/ou terceiros prejudicados, por danos físicos, materiais, morais, patrimoniais (inclusive lucros cessantes) e causados em virtude de todo e qualquer ato praticado por seus colaboradores, estagiários e/ou terceiros sob sua responsabilidade, ainda, responsável pelo pagamento de todas as despesas relativas à defesa.

**9.16** O início do programa de bolsa de preceptoría se dará a partir de 08/09/2025 à 08/09/2027, conforme calendário da Instituição.

Maceió, 1 de setembro de 2025.

---

**Gustavo Alfredo Cordeiro Ferreira de Arruda**  
Reitor da UNIMA/Afya